**2ª ERRATA - Edital n. 01/2021/CMDCA**

Considerando a necessidade de adequação do edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Celso Ramos -SC, no uso de suas atribuições legais, na pessoa de sua presidente, **MARCIA SURDI**, **RETIFICA** o Edital em epígrafe nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Celso Ramos -SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal Complementar n° 114/2020, de 17 de agosto de 2020, abre as inscrições para a escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Celso Ramos -SC, e dá outras providências.

LEIA-SE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Celso Ramos -SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1005 de 22 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Celso Ramos -SC, e dá outras providências.

Celso Ramos, 22 de julho de 2021

**MARCIA SURDI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Celso Ramos-SC